



FREGUESIA DE GILMONDE

Município de Barcelos

Freguesia de Gilmonde

João Maurício Campos Barros, Presidente da Junta de Freguesia de Gilmonde, vem propor à Assembleia de Freguesia de Gilmonde, a proposta de Regulamento da Casa Mortuária de Gilmonde, depois de aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve:

Regulamento para a Casa Mortuária de Gilmonde

Preâmbulo

A casa mortuária da freguesia é um dos ativos de maior importância da Freguesia de Gilmonde. É de capital importância a correta regulamentação daquele espaço.

Assim, para efeitos do disposto na alínea f) do número 1 do Artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprova a Assembleia de Freguesia de Gilmonde sob proposta da Junta de Freguesia de Gilmonde o Regulamento da Casa Mortuária de Gilmonde.

Utilização da Casa Mortuária

Regulamento

Artigo 1º

~ OBJETO ~

A Casa Mortuária é um edifício de utilização pública, que tem como principal objetivo permitir que as famílias velem os seus entes queridos de forma digna.



FREGUESIA DE GILMONDE
Município de Barcelos

Artigo 2º

~ PROPRIEDADE ~

A Casa Mortuária é propriedade da Freguesia de Gilmonde.

Artigo 3º

~ ACESSO E UTILIZAÇÃO ~

A utilização da Casa Mortuária implica comunicação/autorização prévia à Junta de Freguesia e é extensível a toda a população, independentemente da religião praticada ou do destino a dar ao cadáver, definindo-se nesse momento a pessoa responsável pela sua utilização.

Artigo 4º

~ HORÁRIO ~

A entrada do cadáver na Casa Mortuária deve ocorrer entre as 08:00h e as 22:00h, sendo expressamente proibida a entrada fora desse período, exceto com prévia autorização da Junta de Freguesia.

A Casa Mortuária permanece aberta das 08:00h às 23:00h, sendo que este horário pode ser alargado, caso as famílias enlutadas assim o pretendam e desde que autorizado pela Junta de Freguesia.



FREGUESIA DE GILMONDE

Município de Barcelos

Artigo 5º

~ REGRAS DE UTILIZAÇÃO ~

No interior e exterior da Casa Mortuária deve ser mantido o silêncio, de forma a não afetar a zona envolvente, incluindo as habitações próximas.

É expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Casa Mortuária.

Não são permitidas quaisquer perturbações de ordem pública dentro da Casa Mortuária, reservando-se a Junta de Freguesia ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram incidentes.

Artigo 6º

~ RESPONSABILIDADE ~

Durante o período do velório e demais atos inerentes às cerimónias fúnebres, o requerente será responsável pelos objetos aí existentes, bem como por tudo o que aí possa vir a ocorrer.

O requerente deverá garantir a presença de um representante durante as suas ausências, de modo, a garantir a boa utilização do espaço, bem como o normal decurso do velório.

O requerente será responsável pela abertura e encerramento da Casa Mortuária.

Artigo 7º

~ CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO E DO MOBILIÁRIO ~

O mobiliário e utensílios existentes na Casa Mortuária deverão ser conservados, sendo da total responsabilidade do requerente, qualquer dano que seja verificado no final da utilização do espaço.



FREGUESIA DE GILMONDE
Município de Barcelos

Artigo 8º

~ TAXA ~

Será cobrada uma taxa pela utilização da Casa Mortuária, conforme o Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças em vigor.

Artigo 9º

~ CASOS OMISSOS ~

Todos os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos mediante deliberação da Junta de Freguesia, mediante a observação da legislação aplicável em vigor.

Artigo 10º

~ ENTRADA EM VIGOR ~

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia

Gilmonde, 18 de setembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia de Gilmonde

João Maurício Campos Barros